



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
Gerência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
PERSONALIZAÇÃO

I - DO OBJETO:

Em cumprimento ao art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, elabora-se o presente Termo de Referência, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de personalização destinados à produção de banners e adesivos para a ambientação da corrida MIS a MIS, bem como de outras atividades institucionais da Fundação Museu da Imagem e do Som do Estado do Rio de Janeiro (FMIS/RJ).

A contratação visa atender às necessidades de comunicação visual, sinalização e fortalecimento da identidade institucional da Fundação, contribuindo para a valorização institucional e a melhor experiência do público inscrito.

II. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades de comunicação visual, sinalização e fortalecimento da identidade institucional da Fundação, contribuindo para a valorização institucional e a melhor experiência do público inscrito.

Serão confeccionados banners, adesivos, materiais indispensáveis para a identificação visual, sinalização dos espaços e divulgação institucional da corrida.

A execução direta desses serviços não é possível no âmbito da Fundação, tendo em vista que exige equipamentos e técnicas específicas de impressão, acabamento e montagem, de competência de empresa especializada no segmento de comunicação visual.

Ressalta-se que, por se tratar de demanda pontual e de caráter operacional, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, uma vez que as informações necessárias à definição do objeto estão adequadamente descritas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa garantir padronização, qualidade e eficiência dos materiais gráficos, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para o sucesso da exposição, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os serviços deverão contemplar a confecção dos seguintes materiais:

- **Banner 3M x 1,90M** – impressão em lona com suporte metálico, conforme dimensões e layout fornecidos pela Fundação;
- **Adesivos** – personalizados, com arte aprovada previamente, diversos formatos

As artes gráficas e layouts serão fornecidos pela Fundação Museu da Imagem e do Som, cabendo à contratada a impressão, acabamento e entrega final dos materiais, conforme prazos e padrões estabelecidos.

ITEM	FAMILIA	CLASSE	ARTIGO	ID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO ESTIMADO
2	45- SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA	0451 SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS E CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM GERAL	013 BANNER	60992	BANNER,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONFECCAO E IMPRESSAO DE BANNER Código do Item: 0451.013.0013	SERVIÇOS	BANNER-UNID.	01

2	45- SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA	0451 SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS E CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL	016 ADESIVO EM VINIL	101403	ADESIVO EM VINIL, DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS DE VINIL EM VANS, OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT Código do Item: 0451.016.0028	SERVIÇOS	ADESIVOS - UNID.	08
---	--	---	----------------------	--------	--	----------	------------------	----

IV. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser o prazo prorrogado, desde que previamente comunicado à Fundação Museu da Imagem e do Som e por ela permitido e, feito integralmente.

V. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de forma única e total;

5.2. O local para a entrega do material solicitado será na Fundação Museu da Imagem e do Som, situado na Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Centro/Lapa, CEP 20.021.390, Rio de Janeiro, RJ.

VI. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um representante da Fundação Museu da Imagem e do Som especialmente designado;

6.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Fundação Museu da Imagem e do Som e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Fundação Museu da Imagem e do Som ou de seus agentes e prepostos (art 120 da Lei 14.133/2021);

6.3. A Fundação Museu da Imagem e do Som se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação Museu da Imagem e do Som.

VII. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica autorizada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presunção de subordinação dos trabalhadores que o exercem;

7.2. Será permitida a subcontratação da atividade principal do serviço demandado.

VIII. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

8.1. A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

8.2. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades e partes interessadas;

8.3. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas, considerando a preservação, conservação e recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

8.4. As práticas de sustentabilidade a serem observadas estão relacionadas no Decreto Nº 43.629 de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela administração pública estadual.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.32

X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega total do material e conferência da qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos pela Fundação Museu da Imagem e do Som.

XI – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado a partir da data de apresentação e atestação da Nota Fiscal, a contar da data do atesto, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao material entregue;

10.2. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento conforme informações a seguir do referido Termo de Referência: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF;
2. Certidão Negativa de Débitos – CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual – CND/CAD/ ICMS-PGE;
4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico da Gerência Administrativa - GERAD: gerad@mis.rj.gov.br;

10.3. O pagamento será efetuado de forma integral, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição financeira do Estado (BRADESCO) devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de **boleto bancário**;

10.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;

10.5. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.7. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com a descrição detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003,ão detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os materiais requisitados conforme as quantidades, qualidades, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.2. Garantir a qualidade dos materiais, conforme as especificações exigidas;
- 11.3. Substituir, sem ônus para a Fundação Museu da Imagem e do Som, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com os requisitos técnicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação;
- 11.4. Realizar a entrega da totalidade dos adesivos contratados na data estipulada, não sendo admitida entrega parcial;
- 11.5. Analisar previamente todas as especificações técnicas e condições previstas, realizando os levantamentos necessários antes da apresentação da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões, necessidade de alteração de preços, prazos ou qualidade do material;
- 11.6. Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, despesas operacionais, administrativas e de transporte, bem como emitir a respectiva Nota Fiscal, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos materiais no local designado pela Fundação Museu da Imagem e do Som;
- 11.7. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou representantes, à Fundação Museu da Imagem e do Som ou a terceiros;
- 11.8. Assumir todos os riscos relacionados ao transporte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos itens durante o trajeto até a entrega;
- 11.9. Incluir, no valor final da proposta, todos os encargos sociais, impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 11.10. Executar todas as ações necessárias ao pleno e adequado cumprimento do objeto, conforme pactuado;
- 11.11. Entregar o pedido devidamente embalados, sem danos ou deformidades, devendo constar na embalagem: a razão social da CONTRATADA, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
- 11.12. Manter o sigilo das artes fornecidas para produção, não as divulgando, reproduzindo ou utilizando para outros fins;

11.13. Reconhecer que o aceite dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios ocultos ou divergências com as especificações técnicas, conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.14. Isentar a Administração de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos com terceiros ou por danos decorrentes de ações ou omissões de seus representantes, empregados ou prepostos no âmbito da execução contratual.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar a entrega dos materiais e realizar o atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento;

12.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, o dia, local e horário de entrega dos materiais, caso sejam diferentes dos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos definidos no item IX deste Termo de Referência;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidores formalmente designados para compor a Comissão de Fiscalização, conforme disposições deste Termo;

12.5. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação exigidas da CONTRATADA.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Fundação Museu da Imagem e do Som reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

13.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à Fundação Museu da Imagem e do Som antes da formalização do empenho, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Elaborado por:

Krishná Santos
Assistente Administrativa
ID: 51731819

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Krishna Ferreira dos Santos, Assistente Administrativa**, em 20/03/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **127336795** e o código CRC **E66AEB10**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000093/2026

SEI nº 127336795

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br